

LEI N° 87/1966

Reajusta Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam devidamente Reestruturados os Vencimentos dos Servidores Públicos da Municipalidade, a partir de 1° de Janeiro de 1967, a saber:

3.1.1.1.03	Secretário	Cr\$ 2.760.000,00
3.1.1.1.03	Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 2.760.000,00
3.1.1.1.03	Auxiliar	Cr\$ 1.680.000,00
3.1.1.1.03	Porteiro Contínuo	Cr\$ 480.000,00
3.1.1.1.47	Motorista	Cr\$ 440.000,00
3.1.1.1.60	Inspetor Escolar Municipal	Cr\$ 720.000,00
3.1.1.1.61	Professorado Municipal	Cr\$ 720.000,00

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida 26 de Novembro 1966